



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 167/2023 – São Paulo, quarta-feira, 06 de setembro de 2023

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO PRES Nº 642, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a responsabilidade pelo uso de notebook no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o expediente SEI n.º [0012905-68.2023.4.03.8000](#),

RESOLVE:

Art. 1.º Estabelecer o procedimento de uso, guarda e conservação de notebook no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região.

Art. 2.º Para fins desta Resolução, considera-se:

I - Agente Responsável: o servidor(a) que, em razão do cargo ou da função que ocupa, ou por indicação de autoridade superior, responde pelo uso, guarda e conservação do notebook que a administração lhe confiar, mediante Termo de Responsabilidade;

II - gestor da unidade:

a) no Tribunal, o Desembargador Federal responsável pelo Gabinete, pela Subsecretaria de Turma e de Seções e pelas demais unidades diretamente por ele coordenadas;

b) nas áreas administrativas do Tribunal, o Diretor-Geral, o Assessor e o Diretor de Secretaria;

c) na Justiça Federal de Primeiro Grau, o magistrado responsável pela Vara, pela Vara-Gabinete, pelo Gabinete da Turma Recursal, pela Central de Conciliação e, quanto às respectivas Secretarias, o Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal e o Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais;

d) nas áreas administrativas da Justiça Federal de Primeiro Grau, o Juiz Federal Diretor do Foro, o Juiz Federal Diretor de Subseção Judiciária, o Juiz Federal Coordenador do Fórum, o Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados Unificada ou Coordenador da Central de Mandados, o Juiz Federal Coordenador do Núcleo de Cálculos Judiciais, o Juiz Federal Coordenador da Central de Hastas Unificada, o Diretor da Secretaria Administrativa, o Diretor de Subsecretaria e o Chefe de Gabinete;

III - chefia imediata: magistrado ou servidor ocupante de cargo em comissão ou de função comissionada de diretor de Núcleo, ao qual se reporta diretamente outro servidor com vínculo de subordinação.

IV - Termo de Responsabilidade: o instrumento administrativo de atribuição de responsabilidade pelo uso, guarda e conservação do bem.

Art. 3.º A responsabilidade pelo uso, guarda e conservação do bem é atribuída ao Agente Responsável pelo gestor da unidade.

§1.º Caso o servidor(a) indicado estiver impedido(a) de assinar o Termo de Responsabilidade (Anexo I), a responsabilidade dos bens retornará à chefia imediata.

§2.º O(A) substituto(a) eventual responderá pela guarda e conservação do bem no período de substituição ou interinidade.

Art. 4.º Compete ao Agente Responsável:

I – comunicar formalmente à SETI no TRF3 ou ao Núcleo de Apoio à Tecnologia da Informação nas Seções Judiciárias, quaisquer irregularidades que constatar, relacionadas ao bem sob sua responsabilidade, no prazo de vinte e quatro horas, salvo motivo de força maior, a partir do conhecimento do fato;

II – assinar o Termo de Responsabilidade (Anexo I), e devolvê-lo à SETI no TRF3 ou ao Núcleo de Apoio à Tecnologia da Informação nas Seções Judiciárias, com eventuais ressalvas constatadas, quando for o caso, no prazo máximo de três dias úteis, a partir do recebimento do bem;

III – solicitar à SETI no TRF3 ou ao Núcleo de Apoio à Tecnologia da Informação nas Seções Judiciárias a retirada de bem sob sua guarda, justificando a devolução e informando se o bem está avariado ou se ainda está em condição de uso;

IV – solicitar formalmente à SETI no TRF3 ou ao Núcleo de Apoio à Tecnologia da Informação nas Seções Judiciárias consertos ou substituição de bens sob sua responsabilidade, sempre que constatar defeitos;

Documento assinado eletronicamente por **Florivaldo dos Santos, Pregoeiro**, em 05/09/2023, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

DESPACHO DFOR Nº 9982170/2023

CONSIDERANDO que a realização de trabalho não presencial na modalidade **trabalho à distância** foi autorizada, no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região - JF3R, pelo art. 1º, III, pelo art. 2º, III, pelo art. 31 e pelo art. 33, da [Resolução nº 514, de 28.04.2022](#), da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região - TRF3, que dispõe acerca do trabalho não presencial na JF3R;

CONSIDERANDO que o **trabalho à distância** deve ser executado sempre no interesse da Administração e com a utilização de recursos tecnológicos, sendo as atividades prestadas nas dependências de outra unidade da Justiça Federal da 3ª Região ou fora delas, ou em unidades descentralizadas, conforme previsão do art. 2º, III, e do art. 33, I e II, do mesmo ato normativo;

CONSIDERANDO que foi atribuída ao Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo - SJSP a competência para definição das unidades descentralizadas em que poderá ser realizado o trabalho à distância no âmbito da SJSP, conforme art. 33, §3º, da mencionada resolução;

CONSIDERANDO o conceito de unidades descentralizadas fixado no Despacho DFOR 8996751;

CONSIDERANDO os termos da Manifestação GABCONCI 9901672, do Excelentíssimo Desembargador Federal Coordenador do Gabinete da Conciliação;

CONSIDERANDO os termos da Informação USAS 10017403 (SEI 0009904-72.2023.4.03.8001), da Subsecretaria de Saúde e Segurança;

CONSIDERANDO os termos da Manifestação ATEJ-SP 9966376, da Assessoria Técnico-Jurídica da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO a estrutura organizacional de unidades da Administração Central da Seção Judiciária de São Paulo modificada pela [Resolução CJF3R nº 85, de 07/12/2022](#); pela [Resolução CJF3R nº 92, de 17/03/2023](#); pela [Resolução CJF3R nº 94, de 18/05/2023](#) e consolidada na [Resolução CJF3R nº 100, de 21/07/2023](#);

REVOGO o Anexo nº 1/2022 (9027423) do Despacho DFOR 8996751 e DECIDO que, doravante, estão abrangidas pelo conceito de unidades descentralizadas e, portanto, autorizadas a realizar o trabalho à distância sem a observância do percentual máximo diário de 30% do quadro em trabalho não presencial fixado pelo art. 5º-A, VI, da Resolução PRES nº 514/2022 - conforme possibilitado pelo art. 35, II, da mencionada resolução -, EXCLUSIVAMENTE as áreas enquadradas nessa categoria pelo Anexo nº 1/2023 (9982723) do presente despacho.

À ATEJ-SP para publicação do presente despacho e de seu Anexo.

À SADM-SP para ciência e divulgação do aqui decidido para as unidades administrativas diretamente afetadas pela mudança.

Outrossim, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Conciliação do Tribunal Regional Federal da 3ª Região para conhecimento.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 04/09/2023, às 12:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO Nº 1/2023 - DFORS/ATEJ-SP

I - ADMINISTRATIVO CENTRAL

CÓDIGO	SIGLA	ÓRGÃO	Unidade descentralizada
10.000	DFOR	DIRETORIA DO FORO	
10.100	GADI	GABINETE DA DIRETORIA DO FORO	
10.110	SUGA	Seção de Apoio ao Gabinete da Diretoria do Foro	
10.130	SUSI	Seção de Apoio ao Processamento de Sindicâncias e de Processos Disciplinares	SIM
10.200	ALDF	Assessoria de Licitações e Contratos da Diretoria do Foro	SIM
10.300	ATEJ	Assessoria Técnico-Jurídica da Diretoria do Foro	SIM

10.700	DIPJ	Divisão de Apoio a Projetos Especiais	
10.710	SUTO	Seção de Suporte a Projetos Estratégicos	
10.500	DIAU	Divisão de Auditoria Interna	SIM
1X.000	SADM	SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
1X.001	SESF	Setor de Controle e de Processamento de Suprimento de Fundos	SIM
1X.070	SUDG	Seção de Diárias e Passagens	
1X.000	DUDA	Divisão de Apoio à Diretoria Administrativa	
1X.H00	DIGD	Divisão de Gestão Estratégica e de Desenvolvimento Institucional	SIM
1X.a00	DIAD	Divisão de Apoio Administrativo	
1X.a20	SUCR	Seção de Conservação e Recuperação	
1X.X00	UAPA	SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS JUDICIAIS AUXILIARES	
1X.500	DUAJ	Divisão de Apoio Judiciário	
1X.530	SUEC	Seção de Expedição de Certidões	SIM
1X.560	SURC	Seção de Registro Geral e de Controle de Avaliações	SIM
1X.5A0	SUAR	Seção de Arrecadação	SIM
1X.5B0	SUSM	Seção de Apoio a Sistemas Externos	SIM
1X.5C0	SUMV	Seção de Apoio à Movimentação Processual	SIM
1X.5G0	SUOV	Seção de Operação de Salas Passivas de Videoconferência	
1X.5J0	SUVR	Seção de Apoio às Secretarias de Vara	SIM
1X.M00	DUDJ	Divisão de Arquivo e de Depósito Judicial	
1X.M10	SUAQ	Seção Administrativa do Acervo Arquivístico	SIM
1X.M20	SURJ	Seção de Depósito Judicial	
1X.M40	SUNC	Seção de Atendimento	
1X.K00	DUGE	Divisão de Gestão Documental	
1X.K10	SUTT	Seção de Tratamento Técnico do Acervo de Guarda Permanente	
1X.K20	SUAV	Seção de Avaliação de Documentos	
1X.K30	SUAA	Seção de Avaliação de Autos Findos	
1X.K40	SUOG	Seção de Apoio Operacional à Gestão Documental	
1A.000	CEDIS	CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO E PROTOCOLO	
1A.010	DIDP	Divisão de Distribuição e Protocolo	
1A.011	SUDP	Seção de Distribuição e Protocolo – Cível	
1A.012	SUDP	Seção de Distribuição e Protocolo – Criminal e Previdenciário	
1A.013	SUDP	Seção de Distribuição e Protocolo – Execuções Fiscais	
50.000	CEUNI	CENTRAL DE MANDADOS UNIFICADA	
50.200	DICM	Divisão da Central de Mandados Unificada	
50.210	SURM	Seção de Recebimento e Distribuição de Mandados	
50.220	SUDV	Seção de Conferência e Devolução de Mandados	
50.230	SUDL	Seção de Controle de Diligências e Estatística	
50.240	SUPM	Seção de Processamento de Cartas de Mera Ciência	
50.250	SUJE	Seção de Controle de Mandados de Juizado Especial Federal	
1B.000	CEHAS	CENTRAL DE HASTAS PÚBLICAS UNIFICADAS	

1B.010	DUHA	Divisão de Hastas Públicas	SIM
1C.000	CECON	CENTRAL DE CONCILIAÇÃO	
1C.010	DIAC	Divisão de Apoio à Conciliação	SIM
1D.000	CEPEMA	CENTRAL DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS	
1D.010	DIAL	Divisão de Penas e Medidas Alternativas	
1D.011	SUSS	Seção de Serviço Social e Psicologia	
1D.012	SUMD	Seção de Atendimento e Controle das Penas e Medidas Alternativas	
1D.013	SUPS	Seção de Parcerias Institucionais	
1E.000	CECALC	CENTRAL UNIFICADA DE CÁLCULOS JUDICIAIS	
1E.100	DUNC	Divisão da Central Unificada de Cálculos Judiciais (JEF)	SIM
1E.200	DUNC	Divisão da Central Unificada de Cálculos Judiciais (Vara)	SIM
1X.d00	UCIN	SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CONHECIMENTO E INOVAÇÃO	
1X.d10	SUIJ	Seção do Laboratório de Inovação – iJusLab	
1X.d20	SUSO	Seção de Gestão Socioambiental e Acessibilidade	SIM
1X.e00	DUIT	Divisão de Inovação Tecnológica	SIM
1X.V00	DIES	Divisão da Escola de Formação e de Aperfeiçoamento de Servidores	
1X.V10	SUEV	Seção de Ensino a Distância e de Coordenação Pedagógica	
1X.V20	SUTD	Seção de Treinamento e de Desenvolvimento	
1X.V30	SUCH	Seção de Gestão do Conhecimento e da Inovação em Educação	
1X.J00	DUBI	Divisão de Biblioteca	
1X.J10	SUAO	Seção de Aquisição e de Processamento Técnico do Acervo	
1X.J20	SUEZ	Seção de Pesquisa Especializada, Atendimento e Memória	
1F.000	CETEC	CENTRAL DE APOIO À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
1F.010	DUTI	Divisão de Apoio à Tecnologia da Informação	SIM
1X.c00	UCOL	SUBSECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	SIM
1X.B00	DULI	Divisão de Compras e de Licitações	SIM
1X.U00	DICT	Divisão de Contratos	SIM
1X.Z00	DUFC	Divisão de Fiscalização de Contratos	SIM
1X.j00	DUPL	Divisão de Planejamento de Contratações	SIM
1X.D00	UGEP	SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	
1X.D20	SUAP	Seção de Apoio Administrativo à Gestão de Pessoas	
1X.L00	DIPA	Divisão de Folha de Pagamento	
1X.L10	SUIV	Seção de Inativos	
1X.L20	SUMJ	Seção de Magistrados e de Ações Judiciais	
1X.L30	SUAS	Seção de Ativos	
1X.b00	DUCP	Divisão de Cálculo de Passivos e de Relatórios	SIM
1x.500	DIFN	Divisão de Administração Funcional	
1x.510	SUGT	Seção de Gerenciamento de Processos Funcionais	
1x.530	SUFF	Seção de Controle de Frequência e de Férias	
1x.540	SUFN	Seção de Processos Funcionais	

1x.550	SUVT	Seção de Direitos e Vantagens	
1x.570	SURF	Seção de Registro de Dados Funcionais	
1x.580	SUTM	Seção de Contagem de Tempo	
1X.600	DUIP	Divisão de Ingresso e de Acompanhamento Profissional	
1X.650	SULM	Seção de Lotação e de Movimentação de Pessoas	
1X.6B0	SUDM	Seção de Avaliação de Desempenho	
1X.6C0	SUIG	Seção de Ingresso	
1X.6D0	SUPQ	Seção de Psicologia e de Qualidade de Vida	
1X.S00	UMAD	SUBSECRETARIA DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E AQUISIÇÕES	
1X.m00	DUAD	Divisão de Apoio Administrativo	
1X.ml0	SUST	Seção de Segurança e Transportes	
1X.R00	DUMP	Divisão de Material e de Patrimônio	
1X.R10	SULP	Seção de Controle e de Logística de Bens Permanentes	
1X.R11	SECM	Sector de Controle e de Estoque de Material de Informática	
1X.R20	SUFS	Seção de Controle Financeiro e de Suprimento de Bens Permanentes	SIM
1X.R30	SULC	Seção de Controle e de Logística de Material de Consumo	
1X.R40	SUFC	Seção de Controle Financeiro e de Suprimento de Material de Consumo	SIM
1X.R70	SUDB	Seção de Reaproveitamento de Patrimônios Inservíveis	
1X.N00	DISD	Divisão de Serviços Administrativos	
1X.N20	SUCO	Seção de Comunicação e de Protocolo	
1X.N22	SECP	Sector de Apoio à Comunicação e ao Protocolo	
1X.N30	SUC3	Seção de Contratos Continuados de Serviços de Imagem	SIM
1X.N40	SUTA	Seção de Telecomunicações	SIM
1X.N41	SETT	Sector Técnico de Telecomunicações	SIM
1X.N50	SUC1	Seção de Contratos Continuados de Serviços de Limpeza	SIM
1X.N60	SUC2	Seção de Contratos Continuados de Serviços de Suporte	SIM
1X.E00	UMIN	SUBSECRETARIA DE MANUTENÇÃO E DE INFRAESTRUTURA	SIM
1x.600	DINF	Divisão de Infraestrutura	SIM
1X.G00	DUAP	Divisão de Administração Predial e de Gestão de Serviços	SIM
1X.f00	DUMT	Divisão de Manutenção Predial	SIM
1X.300	UPOF	SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS	SIM
1X.P00	DUFI	Divisão Financeira	SIM
1X.Q00	DIOR	Divisão Orçamentária	SIM
1x.100	DUPE	Divisão de Planejamento	SIM
1X.h00	USAS	SUBSECRETARIA DE SAÚDE E SEGURANÇA	
1X.T00	DISA	Divisão de Saúde	SIM
1X.i00	DUSL	Divisão do Pró-Social	SIM
1X.O00	DISE	Divisão de Segurança Institucional	SIM
1X.O30	SUNS	Seção de Contratos Continuados de Vigilância e Apoio à Divisão de Segurança Institucional	SIM
1X.O40	SUIE	Seção de Inteligência e Monitoramento Eletrônico	

1X.060	SUPO	Seção de Polícia Judicial	SIM
1X.n00	DUFE	Divisão de Frota e Equipamentos de Segurança	SIM

II - CENTRAIS DE CONCILIAÇÃO

SUBSEÇÃO	CÓDIGO	SIGLA	ÓRGÃO	Unidade descentralizada
1ª	1C.000	CECON	CENTRAL DE CONCILIAÇÃO	SIM
	1C.010	DIAC	Divisão de Apoio à Conciliação	SIM
	1C.011	SAPP	Seção de Apoio à Conciliação Pré-Processual	SIM
	1C.012	SAPR	Seção de Apoio à Conciliação Processual	SIM
	1C.013	SCID	Seção de Cidadania	SIM
2ª		CECON	CENTRAL DE CONCILIAÇÃO - Ribeirão Preto	SIM
	RX.030	SAPC	Seção de Apoio à Conciliação	SIM
3ª		CECON	CENTRAL DE CONCILIAÇÃO - São José dos Campos	SIM
	JX.0A0	SAPC	Seção de Apoio à Conciliação	SIM
4ª	SX.500	CECON	CENTRAL DE CONCILIAÇÃO - Santos	SIM
	SX.501	SAPC	Seção de Apoio à Conciliação	SIM
5ª	CX.200	CECON	CENTRAL DE CONCILIAÇÃO - Campinas	SIM
	CX.201	SAPC	Seção de Apoio à Conciliação	SIM
6ª		CECON	CENTRAL DE CONCILIAÇÃO - São José do Rio Preto	SIM
	PX.030	SAPC	Seção de Apoio à Conciliação	SIM
7ª		CECON	CENTRAL DE CONCILIAÇÃO - Araçatuba	SIM
	AX.030	SAPC	Seção de Apoio à Conciliação	SIM
8ª		CECON	CENTRAL DE CONCILIAÇÃO - Bauru	SIM
	BX.030	SAPC	Seção de Apoio à Conciliação	SIM
9ª		CECON	CENTRAL DE CONCILIAÇÃO - Piracicaba	SIM
	IX.080	SAPC	Seção de Apoio à Conciliação	SIM
10ª		CECON	CENTRAL DE CONCILIAÇÃO - Sorocaba	SIM
	OX.030	SAPC	Seção de Apoio à Conciliação	SIM
11ª		CECON	CENTRAL DE CONCILIAÇÃO - Marília	SIM
	MX.030	SAPC	Seção de Apoio à Conciliação	SIM
12ª		CECON	CENTRAL DE CONCILIAÇÃO - Presidente Prudente	SIM
	DX.030	SAPC	Seção de Apoio à Conciliação	SIM
13ª		CECON	CENTRAL DE CONCILIAÇÃO - Franca	SIM
	FX.080	SAPC	Seção de Apoio à Conciliação	SIM
14ª		CECON	CENTRAL DE CONCILIAÇÃO - São Bernardo do Campo	SIM
	HX.080	SAPC	Seção de Apoio à Conciliação	SIM
15ª		CECON	CENTRAL DE CONCILIAÇÃO - São Carlos	SIM
	QX.070	SAPC	Seção de Apoio à Conciliação	SIM
18ª		CECON	CENTRAL DE CONCILIAÇÃO - Guaratinguetá	SIM
	AX.070	SAPC	Seção de Apoio à Conciliação	SIM
19ª		CECON	CENTRAL DE CONCILIAÇÃO - Guarulhos	SIM

UX.090	SAPC	Seção de Apoio à Conciliação	SIM
20ª	CECON	CENTRAL DE CONCILIAÇÃO - Araraquara	SIM
EX.010	SAPC	Seção de Apoio à Conciliação	SIM
21ª	CECON	CENTRAL DE CONCILIAÇÃO - Taubaté	SIM
FX.070	SAPC	Seção de Apoio à Conciliação	SIM
23ª	CECON	CENTRAL DE CONCILIAÇÃO - Bragança Paulista	SIM
HX.070	SAPC	Seção de Apoio à Conciliação	SIM
25ª	CECON	CENTRAL DE CONCILIAÇÃO - Ourinhos	SIM
JX.060	SAPC	Seção de Apoio à Conciliação	SIM
26ª	CECON	CENTRAL DE CONCILIAÇÃO - Santo André	SIM
GX.090	SAPC	Seção de Apoio à Conciliação	SIM
28ª	CECON	CENTRAL DE CONCILIAÇÃO - Jundiaí	SIM
SX.020	SAPC	Seção de Apoio à Conciliação	SIM
30ª	CECON	CENTRAL DE CONCILIAÇÃO - Osasco	SIM
IX.070	SAPC	Seção de Apoio à Conciliação	SIM
31ª	CECON	CENTRAL DE CONCILIAÇÃO - Botucatu	SIM
VX.010	SAPC	Seção de Apoio à Conciliação	SIM
33ª	CECON	CENTRAL DE CONCILIAÇÃO - Mogi das Cruzes	SIM
YX.020	SAPC	Seção de Apoio à Conciliação	SIM
34ª	CECON	CENTRAL DE CONCILIAÇÃO - Americana	SIM
YX.020	SAPC	Seção de Apoio à Conciliação	SIM
39ª	CECON	CENTRAL DE CONCILIAÇÃO - Itapeva	SIM
QX.030	SAPC	Seção de Apoio à Conciliação	SIM
40ª	CECON	CENTRAL DE CONCILIAÇÃO - Mauá	SIM
RX.030	SAPC	Seção de Apoio à Conciliação	SIM
41ª	CECON	CENTRAL DE CONCILIAÇÃO - São Vicente	SIM
9C.X02	SAPC	Seção de Apoio à Conciliação	SIM
43ª	CECON	CENTRAL DE CONCILIAÇÃO - Limeira	SIM
XX.020	SAPC	Seção de Apoio à Conciliação	SIM
44ª	CECON	CENTRAL DE CONCILIAÇÃO - Barueri	SIM
9B.X02	SAPC	Seção de Apoio à Conciliação	SIM

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 04/09/2023, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

PORTARIA UGEP DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 3864, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0012349-63.2023.4.03.8001, e